

19 de Setembro de 2018

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça bias Azevedo, n.º 145, Bairro Hospital, Cep: 46.100-000, Brumado – Ba, neste ato representado pelo seu Presidente, o LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.111.815-49 e portador do RG n.º 690612036, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa POSTO MEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.291.198/0001-23, estabelecida na Av. Cel. Santos, 785, Bairro São Félix, CEP 46100000, na cidade de Brumado, Estado da Bahia – Brumado/Bahia, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a) MARIVALDO TEIXEIRA MEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.471.155-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ora aditado, diante do aumento significativo, público, notório e comprovado dos combustíveis, notadamente por conta dos reajustes sucessivos dos impostos incidentes sobre o produto;

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustíveis são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do Contratante;

CONSIDERANDO, ademais, a permissão legal prevista no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, que objetiva a proteção da equação econômico-financeira dos contratos administrativos e;

CONSIDERAÇÃO, por fim, que o processo administrativo instaurado para verificação dos requisitos autorizadores do reequilíbrio econômico ora pretendido aponta para legalidade e permissão dessa alteração contratual, contendo, inclusive, as justificativas e a autorização pertinentes, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajuste nos preços contratados, com o fim de reequilibrar a equação econômica e financeira inicial do contrato, com base no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditada a Cláusula Primeira do contrato n.º 014/2018, para reajustar o preço do litro de combustível tipo gasolina, constante da planilha de preços prevista na mencionada cláusula, em um percentual de 16,7% (dezesesseis vírgula sete por cento), passando-se a remunerar o litro da gasolina em R\$5,10 (Cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brumado, 19 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Brumado  
Leonardo Quinteiro Vasconcelos – Presidente  
Contratante

\_\_\_\_\_  
POSTO MEIRA COMERCIO DE  
COMBUSTÍVEL LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG: